



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



PREFEITURA DE  
**MARQUINHO**

## LEI Nº 1.011/2025

**SÚMULA:** Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento do Exercício de 2025 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARQUINHO, ESTADO DO PARANÁ, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL SR ELIO BOLZON JUNIOR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFEREM O ARTIGO 70 INCISO III DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:

### LEI

**Artigo 1º-** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município de Marquinho, no Exercício de 2025, até o valor de R\$ 1.748.000,00 (Um milhão, setecentos e quarenta e oito mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

#### 07 – SECRETARIA DE SAÚDE

010 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.0007-1086 – Resolução SESA nº 1.147/2025 - Aquisições de Dois Ônibus.

4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

Valor: R\$ 1.400.000,00

Conta Despesa: 00265

Fonte: 00517 (Investimentos Saúde)

#### 07 – SECRETARIA DE SAÚDE

010 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.0007-1086 – Resolução SESA nº 1.147/2025 - Aquisições de Dois Ônibus.

4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

Valor: R\$ 348.000,00

Conta Despesa: 00275

Fonte: 00000 (Recurso Livre)

**TOTAL** ..... R\$ 1.748.000,00

**Artigo 2º** - Para dar cobertura ao crédito aberto, no artigo anterior, será utilizado como recursos o excesso de arrecadação, conforme demonstrado logo abaixo:

#### EXCESSO ARRECADAÇÃO:

| FONTE        | RECURSO                                                  | VALOR                   |
|--------------|----------------------------------------------------------|-------------------------|
| 00517        | Resolução SESA nº 1.147/2025 - Aquisições de Dois Ônibus | R\$ 1.400.000,00        |
| 00000        | Recursos Livres                                          | R\$ 348.000,00          |
| <b>TOTAL</b> |                                                          | <b>R\$ 1.748.000,00</b> |

**Artigo 3º-** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marquinho, Estado do Paraná, em 11 de setembro de 2025.

  
**ELIO BOLZON JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**PUBLICADO**  
Jornal Correio do Povo do Paraná  
Em 16/09/2025  
Página \_\_\_\_\_ Ed. 4739

Práticas Sustentáveis em favor da Conservação Ambiental. "Antes de imprimir, pense em sua responsabilidade com o MEIO AMBIENTE."

\* Não pode ser vendido separadamente  
Suplemento integrante da edição 4719 do Jornal Correio do Povo do Paraná

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM**  
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 57/2025  
PROCESSO ADM 122

Tipo: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO

O Município de Goioxim, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro, tendo em vista a Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 002/2024, e demais legislações, torna público que fará realizar às 09H00MIN DO DIA 01/10/2025, o PREGÃO ELETRÔNICO SRP 57/2025, cujo objeto é Contratação de empresa especializada, por meio de Pregão Eletrônico – Registro de Preços, na modalidade de maior percentual de desconto a ser aplicado sobre os preços constantes da Tabela SINAPI (Sistema Nacional da Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, para fins de contratação de materiais e serviços destinados à manutenção do sistema de iluminação pública do Município de Goioxim-PR, conforme especificações do edital e anexos.

Valor total previsto R\$ 100.000,00

Realização da sessão pública: A sessão pública iniciará às 09:00 horas no dia 01/10/2025, no site [www.licita.net.com.br](http://www.licita.net.com.br)

Os interessados deverão retirar o edital de licitação no site do Município de Goioxim-PR: [www.goioxim.pr.gov.br](http://www.goioxim.pr.gov.br) bem como pedidos de esclarecimentos, dúvidas e informações na Prefeitura Municipal, setor de licitações ou pelo e-mail: [licitacoes@goioxim.pr.gov.br](mailto:licitacoes@goioxim.pr.gov.br) ou pelo Fone: (42) 3556-1002. Para participar do prego eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site [www.licita.net.com.br](http://www.licita.net.com.br).

Goioxim, 15 de setembro de 2025.

Flávio Baldino Soares  
Agente de Licitações/Pregoeiro

Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 154 - Centro - Fone: (42) 3556-1002 (42) 3556-1108  
CNPJ: 01.857.627/0001-78 - CEP: 81.162-000 - Goioxim-PR  
[www.goioxim.pr.gov.br](http://www.goioxim.pr.gov.br)

**Estado do Paraná**  
**Município de Campina do Simão/PR**  
**Regime Próprio de Previdência Social – RPPS**  
**Concurso Público nº 01/2025 – Extrato do Edital nº 01/2025**  
**Realização: Objetiva Concursos**

A representante legal do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Campina do Simão/PR (RPPS), no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber, por meio deste extrato, a publicação do Edital nº 01/2025 - Abertura das Inscrições do Concurso Público nº 01/2025, para provimento de cargos pelo Regime Estatutário. Período de inscrições: de 22/09/2025 a 22/10/2025, no site da executora do certame, a Objetiva Concursos. O edital completo, contendo o cronograma de execução e todas as especificações da seleção, se encontra disponível nos sites [www.campinaidosimao.pr.gov.br](http://www.campinaidosimao.pr.gov.br) e [www.objetivas.com.br](http://www.objetivas.com.br).

Loures Ferreira Buchart, Presidente do RPPS.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU-PR**  
CNPJ: 06.353-8200 CNPJ: 06.353-8200/0001-49

**GESTÃO 2025-2028**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2025/PMQI

OBJETO: Prestação de serviços com fornecimento de PAVES, destinados à execução de obras de pavimentação em espaços públicos urbanos, bem como à manutenção corretiva e substituição de pavimentos degradados existentes, e obras gerais no Município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná.

TIPO: MAIOR DESCONTO GLOBAL POR LOTE

MODO DE DISPUTA: "Aberto" (Inciso I do art. 56 da Lei nº 14.133/2021).

1.1. INÍCIO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08:00 horas do dia 18 de setembro de 2025.  
1.2. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: às 07:59 hrs/min do dia 01 de outubro de 2025.  
1.3. ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA: às 08:00 horas do dia 01 de outubro de 2025.  
1.4. INÍCIO DA SEÇÃO DE DISPUTA: às 08:00 horas do dia 01 de outubro de 2025.

LOCAL: Sistema da Bolsa Nacional de Licitações – BNC ([www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)).

AUTORIZAÇÃO: RAFAEL CIRILLO CHIAPETTI ALVES DE MOURA - Prefeito Municipal.

INFORMAÇÕES E OBTENÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O caderno de instruções para esta licitação está disponível aos interessados no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP ([www.gov.br/pncp](http://www.gov.br/pncp)), no Sistema de Licitações da Bolsa Nacional de Compras – BNC ([www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)), no Portal do Município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná ([www.quedasdoiguacu.pr.gov.br](http://www.quedasdoiguacu.pr.gov.br)).

Quedas do Iguaçu, 15 de setembro de 2025.

RAFAEL CIRILLO CHIAPETTI ALVES DE MOURA  
Prefeito de Quedas do Iguaçu/PR.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU-PR**  
CNPJ: 06.353-8200 CNPJ: 06.353-8200/0001-49

**GESTÃO 2025-2028**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2025/PMQI

OBJETO: Prestação de serviços com fornecimento de PAVES, destinados à execução de obras de pavimentação em espaços públicos urbanos, bem como à manutenção corretiva e substituição de pavimentos degradados existentes, e obras gerais no Município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná.

TIPO: MAIOR DESCONTO GLOBAL POR LOTE

MODO DE DISPUTA: "Aberto" (Inciso I do art. 56 da Lei nº 14.133/2021).

1.1. INÍCIO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08:00 horas do dia 18 de setembro de 2025.  
1.2. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: às 07:59 hrs/min do dia 30 de setembro de 2025.  
1.3. ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA: às 08:00 horas do dia 30 de setembro de 2025.  
1.4. INÍCIO DA SEÇÃO DE DISPUTA: às 08:00 horas do dia 30 de setembro de 2025.

LOCAL: Sistema da Bolsa Nacional de Licitações – BNC ([www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)).

AUTORIZAÇÃO: RAFAEL CIRILLO CHIAPETTI ALVES DE MOURA - Prefeito Municipal.

INFORMAÇÕES E OBTENÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O caderno de instruções para esta licitação está disponível aos interessados no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP ([www.gov.br/pncp](http://www.gov.br/pncp)), no Sistema de Licitações da Bolsa Nacional de Compras – BNC ([www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)), no Portal do Município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná ([www.quedasdoiguacu.pr.gov.br](http://www.quedasdoiguacu.pr.gov.br)).

Quedas do Iguaçu, 15 de setembro de 2025.

RAFAEL CIRILLO CHIAPETTI ALVES DE MOURA  
Prefeito de Quedas do Iguaçu/PR.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO**  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 03.833-0001-18

DECRETO Nº 088/2025

SÚMULA: Reajusta a Unidade de Valor de Custeio - UVC - base de cálculo da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP e dá outras providências.

O SENHOR ELIO BOLZON JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE MARQUINHO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO ARTIGO 75, INCISO X, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 149-A DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988 E NO ART. 7º DA LEI MUNICIPAL Nº 147/2003;

CONSIDERANDO a necessidade de se atualizar o valor cobrado pela Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP, para que não haja defasagem na arrecadação municipal, e ainda, para que se mantenha o equilíbrio nas finanças do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica reajustada a Unidade de Valor de Custeio - UVC, a partir de janeiro de 2022, passando seu valor para R\$ 129,53 (cento e vinte e nove reais e cinquenta e três centavos).

Parágrafo Único - O valor estabelecido no caput deste artigo incidirá diretamente sobre percentuais de desconto definidos no artigo 1º do Decreto Nº 062/2003 e corresponde a UVC ajustada pelo INPC até agosto/2025, de acordo com o Art. 7º da Lei Municipal 147/2003.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marquinho, Estado do Paraná, em 11 de setembro de 2025.

Publique-se.

ELIO BOLZON JUNIOR  
Prefeito Municipal

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP: 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO**  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 03.833-0001-18

DECRETO Nº 089/2025

SÚMULA: Nomeia a Comissão Especial para Avaliação de Bens Móveis e dá outras providências.

O SENHOR ELIO BOLZON JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE MARQUINHO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO ARTIGO 75, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

RESOLVE:

Artigo 1º - Ficam nomeados os seguintes membros para compor a Comissão Especial de Avaliação de Bens Móveis, sob a presidência do primeiro:

| NOME                     | CPF            | ATRIBUIÇÃO |
|--------------------------|----------------|------------|
| JOELSON BERALDIN PADILHA | 066.638.509-12 | Presidente |
| DANIEL ARCO PIETRO       | 396.265.049-00 | Membro     |
| ALTAIR BITTENCOURT       | 067.568.929-84 | Membro     |

Artigo 2º - A comissão acima citada é responsável pela avaliação dos seguintes Bens Móveis:

- UM VEÍCULO CAMINHÃO, CARROCERIA FECHADA, CÂMERA FRIA, ANOMAO 2020/2021, PLACA RNZAD87, COR BRANCA, RENAULT D71808518, CHASSI 9535VBT3MR132402, PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marquinho, Estado do Paraná, em 15 de setembro de 2025.

Publique-se.

ELIO BOLZON JUNIOR  
Prefeito Municipal

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP: 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO**  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 03.833-0001-18

LEI Nº 1.009/2025

SÚMULA: Altera o Anexo IV da Lei nº 120/2002, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARQUINHO, ESTADO DO PARANÁ, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL SR ELIO BOLZON JUNIOR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFEREM O ARTIGO 75 INCISO III DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, SANCIONA A SEGUINTE:

LEI

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município de Marquinho, no Exercício de 2025, até o valor de R\$ 783.000,00 (Setecenta e oitenta e três mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

| 07 - SECRETARIA DE SAÚDE | 010 - Fundo Municipal de Saúde | 10.301.0007-1086 - Resolução SESA nº 1.037/2025 - Aquisições de Veículo Ambulância/Veículo Utilitário. | 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente | Valor: R\$ 773.000,00 | Fonte: 00205 (Recursos Livres) |
|--------------------------|--------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------|-----------------------|--------------------------------|
| TOTAL                    |                                |                                                                                                        |                                                      |                       | R\$ 783.000,00                 |

Artigo 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, será utilizado como recursos o excesso de arrecadação, conforme demonstrado logo abaixo:

| EXCESSO ARRECADAÇÃO: | RECURSOS                                                                           | VALOR          |
|----------------------|------------------------------------------------------------------------------------|----------------|
| 00000                | Resolução SESA nº 1.037/2025 - Aquisições de Veículo Ambulância/Veículo Utilitário | R\$ 773.000,00 |
| 00000                | Recursos Livres                                                                    | R\$ 10.000,00  |
| TOTAL                |                                                                                    | R\$ 783.000,00 |

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marquinho, Estado do Paraná, em 11 de setembro de 2025.

ELIO BOLZON JUNIOR  
Prefeito Municipal

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP: 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO**  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 03.833-0001-18

LEI Nº 1.010/2025

SÚMULA: Altera o Anexo IV da Lei nº 120/2002, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARQUINHO, ESTADO DO PARANÁ, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL SR ELIO BOLZON JUNIOR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFEREM O ARTIGO 75 INCISO III DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, SANCIONA A SEGUINTE:

LEI

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município de Marquinho, no Exercício de 2025, até o valor de R\$ 575.000,00 (Quinhentos e setenta e cinco mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

| 07 - SECRETARIA DE SAÚDE | 010 - Fundo Municipal de Saúde | 10.301.0007-1086 - Resolução SESA nº 1.049/2025 - Aquisição de um Micro Ônibus. | 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente | Valor: R\$ 450.000,00 | Fonte: 00205 (Recursos Livres) |
|--------------------------|--------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------|-----------------------|--------------------------------|
| TOTAL                    |                                |                                                                                 |                                                      |                       | R\$ 575.000,00                 |

Artigo 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto, no artigo anterior, será utilizado como recursos o excesso de arrecadação, conforme demonstrado logo abaixo:

| EXCESSO ARRECADAÇÃO: | RECURSOS                                                    | VALOR          |
|----------------------|-------------------------------------------------------------|----------------|
| 00000                | Resolução SESA nº 1.049/2025 - Aquisição de um Micro Ônibus | R\$ 450.000,00 |
| 00000                | Recursos Livres                                             | R\$ 125.000,00 |
| TOTAL                |                                                             | R\$ 575.000,00 |

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marquinho, Estado do Paraná, em 11 de setembro de 2025.

ELIO BOLZON JUNIOR  
Prefeito Municipal

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP: 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO**  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 03.833-0001-18

LEI Nº 1.011/2025

SÚMULA: Altera o Anexo IV da Lei nº 120/2002, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARQUINHO, ESTADO DO PARANÁ, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL SR ELIO BOLZON JUNIOR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFEREM O ARTIGO 75 INCISO III DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, SANCIONA A SEGUINTE:

LEI

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município de Marquinho, no Exercício de 2025, até o valor de R\$ 1.748.000,00 (Um milhão, setecentos e quarenta e oito mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

| 07 - SECRETARIA DE SAÚDE | 010 - Fundo Municipal de Saúde | 10.301.0007-1086 - Resolução SESA nº 1.147/2025 - Aquisições de Dois Ônibus. | 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente | Valor: R\$ 1.400.000,00 | Fonte: 00205 (Recursos Livres) |
|--------------------------|--------------------------------|------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------|-------------------------|--------------------------------|
| TOTAL                    |                                |                                                                              |                                                      |                         | R\$ 1.748.000,00               |

Artigo 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto, no artigo anterior, será utilizado como recursos o excesso de arrecadação, conforme demonstrado logo abaixo:

| EXCESSO ARRECADAÇÃO: | RECURSOS                                                 | VALOR            |
|----------------------|----------------------------------------------------------|------------------|
| 00000                | Resolução SESA nº 1.147/2025 - Aquisições de Dois Ônibus | R\$ 1.400.000,00 |
| 00000                | Recursos Livres                                          | R\$ 348.000,00   |
| TOTAL                |                                                          | R\$ 1.748.000,00 |

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marquinho, Estado do Paraná, em 11 de setembro de 2025.

ELIO BOLZON JUNIOR  
Prefeito Municipal

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP: 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO**  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 03.833-0001-18

LEI Nº 1.012/2025

SÚMULA: Altera o Anexo IV da Lei nº 120/2002, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARQUINHO, ESTADO DO PARANÁ, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL SR ELIO BOLZON JUNIOR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFEREM O ARTIGO 75 INCISO III DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, SANCIONA A SEGUINTE:

LEI

Artigo 1º - Fica alterada as tabelas constantes do Anexo IV da Lei 120/2002, conforme segue:

ANEXO IV DA LEI Nº 120/2002

TABELA IV

PARA COBRANÇA DA TAXA

DE LICENÇA DO COMÉRCIO EVENTUAL E/OU AMBULANTE

| DISCRIMINAÇÃO                        | FRAÇÃO DA UFM |
|--------------------------------------|---------------|
| a) Eventual                          | 3             |
| b) Ambulante (concessão por 30 dias) | 8             |
| c) Ambulante (concessão por ano)     | 70            |

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando em especial a Lei Municipal 515/2015 e suas disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marquinho, Estado do Paraná, em 11 de setembro de 2025.

ELIO BOLZON JUNIOR  
Prefeito Municipal

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP: 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.